

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N°. 035/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Altera a remuneração e acrescenta cargos na Lei Municipal n°. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1478/2023
Em: 24 / 11 / 2023


Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

NOVEMBRO/2023





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 035/2023, de 24 de novembro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

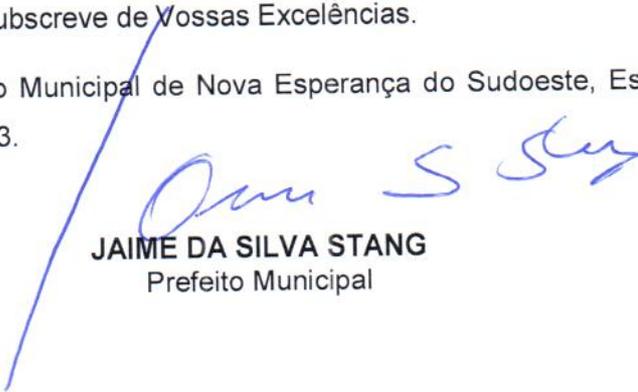
Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 035/2023, que **“Altera a remuneração e acrescenta cargos na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.”**.

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de adequação dos cargos a realidade atual do mercado de trabalho, bem como a necessidade de adequação da Administração Pública pelo zelo com a boa prestação do serviço público a população.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,
em 24 de novembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 035/2023
24.11.2023

SÚMULA: Altera a remuneração e acrescenta cargos na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a remuneração dos cargos constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, conforme disposição a seguir:

§ 1º O profissional fonoaudiólogo, passará a receber como proventos iniciais o montante de R\$ 3.158,00 (três mil centos e cinquenta e oito reais).

§ 2º O profissional médico passará a receber como proventos iniciais o montante de R\$ 8.506,12 (oito mil quinhentos e seis reais e doze centavos).

Art. 2º Ficam acrescidos no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, os cargos abaixo relacionados:

ATENDENTE DE FARMACIA
NÚMERO DE VAGAS: 01
SÍMBOLO: ADF
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.702,00
TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia ou Ensino Médio completo e Curso Técnico em Farmácia.

Funções a serem desenvolvidas:

- Atender aos munícipes no ambiente da farmácia de forma educada e solícita.
- Ler e interpretar a prescrição indicada nas receitas médicas.
- Verificar as datas de validade dos medicamentos e de outros produtos.
- Preencher os dados do paciente no sistema de informação da farmácia.
- Dominar os conceitos básicos dos medicamentos, a fim de esclarecer as dúvidas de maneira clara e segura, tais como forma de uso, dosagem, horários e cuidados de segurança.
- Repor medicamentos e demais artigos das prateleiras de forma adequada.
- Cuidar da limpeza e da manutenção do espaço, principalmente de gôndolas e prateleiras.
- Controlar o estoque de medicamentos e produtos hospitalares no sistema de informação.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Requisitar, previamente, materiais necessários para a execução de suas atividades;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos, seguindo o fluxo de trabalho da farmácia, conforme orientação do farmacêutico;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Manutenção e monitoramento de sistemas e arquivos com a respectiva alimentação de dados para o funcionamento do setor.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÚMERO DE VAGAS: 08

SÍMBOLO: AGMV

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.090,77

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação D ou superior.

Funções a serem desenvolvidas:

- Cumprir as ordens do superior hierárquico.
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha habilitação necessária;
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, escavadeiras hidráulica e outros veículos e máquinas assemelhados; desde que possua a habilitação e cursos exigidos em conformidade com as normas do código nacional de trânsito brasileiro;
- Auxiliar no serviço de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;
- Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos em conformidade com as normas do código nacional de trânsito brasileiro;
- Executar outras tarefas assemelhadas e características da função.
- Requisitar, previamente, materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Lubrificar e realizar demais manutenções dos veículos.

CARGO: PROFESSOR

NÚMERO DE VAGAS: 05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SÍMBOLO: PPM

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.687,19

TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Formação de Docentes (Magistério).

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas, grupos de estudos e/ou trabalhos;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
 - Zelar pela aprendizagem das crianças;
 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Requisitar, previamente, materiais necessários para a execução de suas atividades
- Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

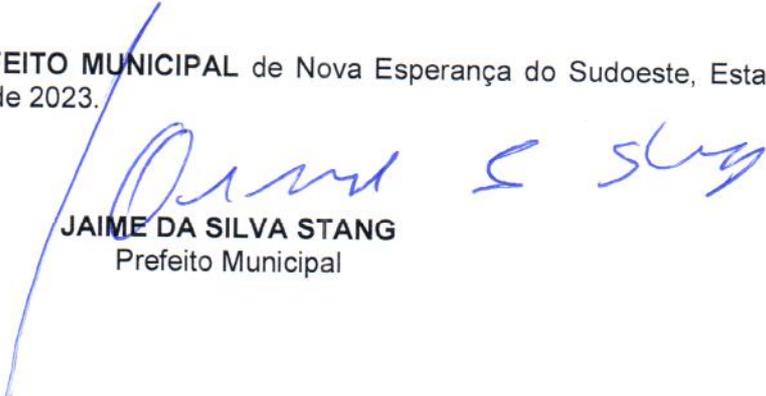
Estado do Paraná



Art. 3º O aumento salarial e acréscimos de cargos desta Lei constarão nos Anexos da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, sendo parte integrantes independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal